

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 058/2021 – CMAS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Aprova a prorrogação do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 em vigência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social de 2018-2021, até 30/06/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 060/2021 – CMAS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Inscrições dos Serviços Socioassistenciais e Entidades inscritas no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 014, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- A Resolução CMAS nº. 108, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
- O cumprimento do prazo até 30 de abril para entrega de Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do corrente ano ao CMAS;
- As Resoluções CNAS nº 32 de 19 de abril de 2021, nº 18 de 3 novembro de 2020 e nº 14 de 15 de maio de 2014, que definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária realizada dia 25 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência das Inscrições dos Serviços Socioassistenciais e entidades inscritas no CMAS, até dia 28 de fevereiro de 2022;

Parágrafo Único: Fica estabelecido que no prazo fixado no caput deste artigo, o CMAS deverá finalizar a análise dos Relatórios de Atividades de 2020 e dos Planos de Ação de 2021 e publicar a relação atualizada dos serviços socioassistenciais e entidades inscritas no CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de novembro de 2021. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 061/2021 - CMAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre suspensão de reunião ordinária.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução nº 061/2020-CMAS, de 22 de dezembro de 2020, que aprova o calendário de reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2021;
- O curto período de tempo restante para as tramitações e mobilizações necessárias para a realização da Audiência Pública em 2021;
- A proposição de realização de uma Reunião Ampliada para apresentação do encerramento do exercício 2021;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2021, e convocar para a referida data, reunião ampliada para apresentação do encerramento do exercício 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de novembro de 2021.